



DECISÃO ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2023

Considerando o parecer jurídico exarado, o qual serve como embasamento para a presente decisão, DECIDO por:

ACOLHER o mesmo como razão de decidir, mantendo-se as decisões anteriores e o julgamento das propostas inalterados. Dê-se a devida publicidade. Publique-se no site oficial, no DOM/SC e, encaminhe-se e-mail da presente decisão, as licitantes partícipes da mesma.

Xaxim, 10 de maio de 2024.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações